

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 011, 9 DE JUNHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que compete ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) o fortalecimento da participação e do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 10, IX da Resolução CNS n.º 407, de 12 de setembro de 2008;

considerando os debates deste CNS que vem sistematicamente se posicionando ao longo dos últimos anos sobre os direitos dos/as usuários/as relacionados à Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, como demonstram a Moção de Repúdio n.º 01/2013, e as Recomendações n.º 20/2015 e n.º 11/2016, do Conselho Nacional de Saúde;

considerando que o Poder Público não pode ser pautado pelos interesses privados de lucratividade do mercado imobiliário em detrimento dos direitos fundamentais da população;

considerando que, por meio de abuso de autoridade e uso extremo da violência, as vidas de famílias inteiras, moradoras da região da Luz na cidade de São Paulo (“Cracolândia”), foram colocadas em risco em virtude das demolições realizadas pela Prefeitura de São Paulo no final do mês de maio em flagrante inversão dos valores humanos que fundam a república e a democracia brasileira;

considerando que a operação realizada pela Prefeitura de São Paulo consistiu na tentativa de higienização do território e de lesão grave aos direitos humanos, onde, além das demolições, pessoas foram atacadas com bombas, sitiadas, presas indiscriminadamente e as instituições públicas e organizações da sociedade civil foram impedidas de acompanhar as ações truculentas;

considerando que se trata de um verdadeiro ataque à dignidade da pessoa humana, visto que o interesse público foi completamente ignorado e os acordos com as entidades representativas, de não tratar as questões de saúde pública como casos criminais com uso de força policial, foram desrespeitados;

considerando que o programa “De Braços Abertos”, que oferecia moradia, alimentação, trabalho e tratamento para dependentes, e que já havia comprovado sua efetividade, tendo sido premiado por organizações como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), foi extinto sem qualquer debate com a sociedade civil.

considerando que o programa “De braços Abertos” será substituído por um outro chamado de “Redenção” sem base teórica, que ignora a Política de Redução de Danos e descarta questões básicas e fundamentais para o cuidado da pessoa em sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas, como a integralidade, a intersetorialidade e a atenção em rede, princípios atestados pela OMS e fundamentais no Sistema Único de Saúde (SUS); e

considerando que o programa “Redenção” estabelece a entrada de dispositivos privados na Rede de Atenção Psicossocial (Raps) com o estabelecimento de parcerias

com comunidades terapêuticas, instituições que ferem os direitos mais basilares, encarcerando e isolando usuários com a prerrogativa do tratamento.

Vem a público:

Externar repúdio às recentes ações de gestão e de violência da Prefeitura de São Paulo na remoção da população na região da Luz, estigmatizada como “Cracolândia”.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2017.